



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO n° 11/2023.

I – PARTES:

CESSÃO TEMPORÁRIA que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.340/0001-39, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laurino Peters**, doravante denominada de **CESSIONÁRIA** e o Senhor **Teobaldo Doerner**, agricultor, portador do CPF n° 221.377.009-30, RG 447.677-8 – SSP/SC, casado, brasileiro, residente e domiciliado a estrada geral Rio do Poncho, município de São Bonifácio/SC, doravante denominada de **CEDENTE**, em decorrência do Processo de Licitação n° 14/2023 – Dispensa de Licitação n° 07/2023, homologado em 02/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, à proposta e às seguintes cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 consolidada, Código Civil Brasileiro, demais legislações pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão temporária, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizada na estrada geral Rio Engano, na localidade de Rio do Poncho, município de São Bonifácio/SC, com as seguintes coordenadas E707930.00 e N:6896430.00 com área de polígono 5.00 ha de Saibro e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, dentro de uma área total de 1.161.600 m² (um milhão cento e sessenta e um mil e seiscentos metros quadrados), registrado no CRI da Comarca de Palhoça/SC, Livro 3-O, sob n° 23.154. Cadastrado no INCRA sob o código 950 041 941 867 1, NIRF 0430315-5, para exploração/extração de saibro, para ser utilizado na manutenção e conservação das estradas públicas vicinais deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A cessão temporária feita se trata de uma área de cascalho medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada na localidade do Rio do Poncho, neste município de São Bonifácio/SC, sendo de responsabilidade do Município a retirada do material bem como o seu destino final.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A presente cessão temporária de área se dá pela quantia total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Cedente pelo uso ou extração do saibro, a ser paga integralmente até o dia 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A cessão objeto deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura do presente contrato, até 31/12/2023, quando a referida área retornará para a propriedade dos Cedentes.

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse das partes o prazo da cessão poderá ser prorrogado.

Parágrafo Segundo: No silêncio das partes, a presente cessão da área se encerrará no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CESSIONÁRIO**:

- observar e atender a legislação ambiental e, se necessário, realizar o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes para a exploração do cascalho (saibro), objeto deste contrato.

- pela retirada e destino do cascalho na forma prevista no presente contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades do **CEDENTE**:

- Ceder a área na forma contratada no presente instrumento contratual, bem como assinar quaisquer documentos necessários para a liberação da exploração da área junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I – OS **CEDENTES** reconhecem os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de cessão, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o Município e o Cedente.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bonifácio, 08 de março de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO

Teobaldo Doerner
CEDENTE

Testemunhas:

Nome: Caroline Aparecida Corrêa
CPF: 091 407 929 99
Assinatura:

Nome: Luis Huberto Degering
CPF: 469 782 249 87
Assinatura: